



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Ao

Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, Paraná

Os vereadores signatários, integrantes da **Mesa Diretora, Lindomar Rodrigo Brandão (PP) - presidente; Alexandre Zoche (PRD) - Vice-presidente; Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (PSD) - 1ª Secretária e Rafael Foss (União) - 2º Secretário**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do duto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei em **Regime de Urgência**:

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei n.º 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, com o objetivo de setorizar o Departamento Legislativo.

Art. 1º A Lei n.º 5.060, de 8 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 7º
.....

§ 4º A estrutura interna do Departamento Legislativo a que se refere a alínea ‘c’ do inciso III, é composta pelos setores de:

- a) Apoio às Comissões;
- b) Apoio ao Plenário;
- c) Protocolo Legislativo;
- d) Legística e Técnica Legislativa;
- e) Legislação.” (NR)

“Art. 15. Ao Departamento Legislativo compete elaborar, organizar, registrar e controlar a tramitação dos processos legislativos, redação das atas das sessões



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





da Câmara e assessoramento ao Plenário, à Mesa Executiva, ao Presidente e às Comissões, competindo aos setores atuar de forma colaborativa entre si, com o objetivo de cumprir com a função do departamento, com as seguintes atribuições:

I - Ao Setor de Apoio às Comissões:

- a) gerenciar a tramitação de proposições legislativas, como projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e emendas à Lei Orgânica, no SAPL;
- b) prestar suporte técnico às comissões permanentes e temporárias, na elaboração de atas e pareceres;
- d) controlar prazos e revisar documentos emitidos pelas comissões, quando necessário;
- e) organizar e registrar as atividades relacionadas às comissões especiais, processantes e de inquérito;
- f) orientar os vereadores quanto ao uso do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) para acesso a informações legislativas;
- g) promover o arquivamento eletrônico de documentos relacionados às comissões.

II - Ao Setor de Apoio ao Plenário:

- a) apoiar a organização e realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;
- b) elaborar e disponibilizar pautas das sessões, com base nos documentos e proposições protocolados e tramitados no SAPL;
- c) registrar e controlar frequências dos vereadores e encaminhar as informações ao setor competente;
- d) operar o SAPL e o painel de votação nas deliberações das matérias constantes da Ordem do Dia nas sessões ordinárias e extraordinárias;
- e) elaborar atas e ofícios oriundos das deliberações do Plenário;
- f) registrar e tramitar os documentos e proposições lidos e deliberados em Plenário;
- g) gerenciar o acesso de vereadores e servidores às funcionalidades do SAPL, assegurando suporte técnico necessário;
- h) controlar os empréstimos do plenário nos termos da legislação vigente.

III - Ao Setor de Protocolo Legislativo:





- a) gerenciar o recebimento, o registro e o encaminhamento de documentos, de forma integrada, nas plataformas digitais de gestão documental disponível na Câmara;
- b) gerenciar o recebimento, o registro, a tramitação e o encaminhamento das proposições legislativas lidas e aprovadas em plenário, como requerimentos, indicações e moções, por meio das plataformas digitais disponíveis;
- c) controlar e encaminhar as respostas oriundas de requerimentos relativos a pedidos de informações;
- d) orientar o público interno e externo quanto ao uso da plataforma digital disponibilizada pela Câmara para protocolos eletrônicos externos;
- e) organizar o arquivamento digital de documentos, assegurando a pronta localização;
- f) assegurar a integridade e o acesso aos documentos conforme a sua classificação.

IV - Ao Setor de Legística e Técnica Legislativa:

- a) revisar e padronizar as proposições legislativas, assegurando a conformidade com a técnica legislativa e a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;
- b) analisar a qualidade técnica e normativa de projetos de lei, resoluções e decretos legislativos;
- c) prestar apoio técnico aos vereadores na redação de proposições legislativas e emendas;
- d) coordenar a atualização e aplicação das normas regimentais e constitucionais no processo legislativo;
- e) capacitar servidores e vereadores quanto às boas práticas de técnica legislativa e uso das plataformas digitais.

V - Compete ao Setor de Legislação:

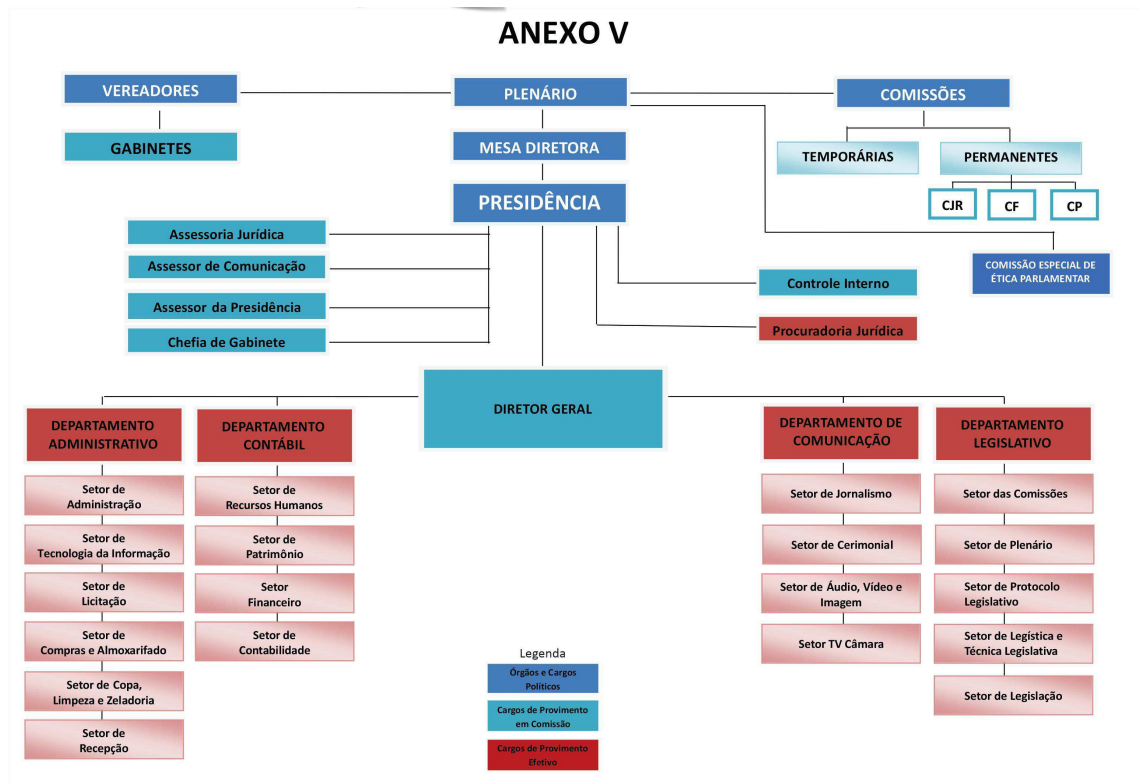
- a) elaborar e consolidar a redação final de proposições legislativas aprovadas;
- b) controlar os prazos para sanção ou promulgação de leis;
- c) organizar e manter atualizado o arquivo legislativo digital, abrangendo todas as leis, resoluções, decretos e emendas à Lei Orgânica;
- d) disponibilizar no site da Câmara a íntegra de normas legislativas e documentos públicos;
- e) supervisionar a publicação oficial dos atos legislativos;
- f) assegurar a integridade e o acesso público da legislação municipal.” (NR)

Art. 2º O Anexo V da Lei n.º 5.060, de 8 de dezembro de 2017, passa a vigorar conforme redação a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo setorizar a estrutura interna do Departamento Legislativo. Nos termos da legislação vigente, verifica-se que referido departamento não se encontra segmentado, o que acarreta em dificuldades operacionais. A intenção é criar o Setor de Apoio às Comissões, Setor de Apoio ao Plenário, Setor de Protocolo Legislativo, Setor de Legística e Técnica Legislativa e Setor de Legislação, cada um com suas atribuições descritas.

Do exposto, a aprovação deste projeto de lei resultará - com racionalidade e menor custo possível - em maior eficiência e qualidade na prestação de serviços, valorização dos servidores e, em consequência, usuários dos serviços melhor atendidos. O Poder Legislativo tem adotado medidas para reorganizar e aperfeiçoar sua estrutura funcional com o objetivo de zelar pela eficiência administrativa.

Sem maiores digressões, colocamos o projeto para a discussão e deliberação deste Douto Plenário, solicitando-se a tramitação da supracitada proposição em **regime de urgência** para melhor funcionamento do Departamento.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 323A-329F-5F8A-B406

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 14/02/2025 16:43:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 14/02/2025 16:56:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE ZOCHÉ (CPF 044.XXX.XXX-05) em 14/02/2025 16:59:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 14/02/2025 17:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/323A-329F-5F8A-B406>